

NOTA TÉCNICA CT-SAÚDE nº 95/2024

Linhares/ES, 26 de agosto de 2024.

Assunto: Alteração de Pontos do PMQACH no território de Degredo/ES

1. INTRODUÇÃO

A Câmara Técnica de Saúde (CT-SAÚDE), em seu papel de assessoramento ao Comitê Interfederativo (CIF), no exercício das competências de orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar o **PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE FÍSICA E MENTAL DA POPULAÇÃO ATINGIDA** previstos na Cláusula 8, IV, a, do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), no âmbito do qual presta atendimento a população atingida.

Por se tratar de uma Câmara Técnica com assuntos muitos amplos, cabe aqui realizar um breve contexto da atuação da mesma.

O Programa de Saúde é descrito nas cláusulas 106 a 112 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), e tem como objetivo a identificação, reparação e mitigação de possíveis danos e riscos adicionais à saúde relacionados, direta ou indiretamente, ao rompimento da barragem de Fundão. O Programa de Saúde irá avaliar riscos decorrentes do rompimento e atuar de forma a apoiar e fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS) para atender os possíveis impactos à saúde dos atingidos.

O Programa de Saúde deve abranger todos os territórios atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão-MG, atuando de acordo com as peculiaridades de cada local e prezando pelo respeito, pela dignidade humana, pela participação ativa das comunidades atingidas e pela especial proteção devida aos participantes das pesquisas científicas envolvendo seres humanos. Deve operar em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Saúde definidas pelas Leis Orgânicas da Saúde (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990) e legislação vigente, as

diretrizes técnicas dos órgãos que compõem o Sistema Único de Saúde, a Convenção nº169 da OIT, em adição ao TTAC, Notas Técnicas da Câmara Técnica de Saúde e Deliberações do Comitê Interfederativo, e age de forma articulada com os outros Programas da Fundação Renova.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Justificativa pela substituição dos pontos na comunidade Quilombola de Degredo/ES.

Em 2019, o Fundo Brasil de Direitos Humanos, na qualidade de expert do Ministério Público – Aditivo ao TAP – credenciou a ASPERQD como Assessoria Técnica (AT) do Território de Degredo, com o objetivo de prestar assessoria técnica à CRQD na reparação dos direitos violados, de modo a proporcionar os conhecimentos e instrumentos necessários à participação ativa no processo de Reparação Integral, considerando as especificidades do território e tendo por base a identificação das violações e reivindicações de garantias pela população atingida, amparado pela legislação vigente ligada à reparação dos danos gerados pelo rompimento da Barragem de Fundão em Mariana/MG.

A ATI ASPERQD, no assessoramento da Comissão Quilombola de Degredo que representa a comunidade e seus troncos familiares, acompanha os monitoramentos que são feitos no território.

O Plano de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano (PMQACH) é uma dessas atividades, todas as coletas realizadas no território são acompanhadas. O Plano de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano (PMQACH) é realizado nas localidades que tiveram os sistemas de abastecimento de água direta e indiretamente atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão, ocorrido em novembro de 2015 em Mariana/MG, foi iniciado em 17 de setembro de 2018.

Tendo em vista a retomada das coletas do PMQACH no território pós-covid, em janeiro de 2022, o cronograma da Fundação Renova contemplava 27 pontos, porém hoje, o cronograma de coleta de junho de 2024, contempla apenas 20 pontos.

A Nota Técnica nº 83/2023 da CT-Saúde em seu anexo, a planilha atualizada contempla 23 poços para a CRQ Degredo; o objetivo do plano de monitoramento da qualidade da água para consumo humano é contribuir na avaliação preventiva de riscos à saúde humana nos locais

impactados direta e indiretamente pelo rompimento da barragem de Fundão e, quando detectadas anomalias, permitir o alerta à autoridade de saúde pública local, assim como a comunicação de riscos à população, prevenindo impactos à saúde humana. Ressalta-se que o território é dinâmico, alguns pontos de coleta presentes na planilha atualizada da segunda revisão bianual do PMQACH, necessitam de atualização.

Conforme ofício conjunto nº 012/2024 ATI ASPERQD e Comissão Quilombola do Degredo, encaminhado a CT Saúde no dia 02/07/2024, solicitando a alteração dos pontos de monitoramento, os pontos devem ser alterados/remanejados para garantir a continuidade das coletas em Degredo, mantendo assim o número de poços de monitoramento, conforme indicado a seguir.

Considerando que o ponto SAI - Luiza Leite – Degredo/Linhares, código PMQACH 197, nas coordenadas Lat. -39,7085, Long. -19,3511 está sem morador, e ela se encontra em outro endereço dentro do território, pedimos a alteração do ponto de coleta para a casa atual da mesma proprietária, que fica nas coordenadas: Lat. -39.720466, Long. -19.301589, no aglomerado em frente à sede da ATI ASPERQD.

Considerando que o ponto SAI - Carmencilda Borges – Degredo/Linhares, código PMQACH 210, nas coordenadas: Lat. -39,7163, Long. -19,2256, não acontece coletas desde que o PMQACH voltou a atuar no território em janeiro de 2022, sendo que a moradora não reside mais no local, mas ainda consta na planilha da revisão bianual, solicitamos alteração para a casa da mãe de Carmencilda, a Senhora Maria do Carmo Borges, estando nas coordenadas: Lat. -39.716740, Long -19.225907, próximo a Água Viva.

Considerando que o ponto SAI – Andressa Borges – Degredo/Linhares, código PMQACH 213, nas coordenadas: Lat. -39,7162, Long. -19,2388, não acontecem coletas desde que o PMQACH voltou a atuar no território em janeiro de 2022, sendo que a moradora não autoriza a coleta no local, mas ainda consta na planilha da revisão bianual, solicitamos alteração para a casa de Carlos Gomes Pinto, estando nas coordenadas: Lat. -39.716259, Long. -19.239035, próximo a casa de Andressa.

Considerando que o ponto SAI – Antônio Silvério – Degredo/Linhares, código PMQACH 209, nas coordenadas: Lat. -39,7184, Long. -19,2102, onde as coletas não têm acontecido por falta de morador, e a Fundação Renova pediu sua retirada. Neste sentido, solicitamos a alteração para a casa de Ocimar Correa, nas coordenadas: Lat. -39.721109, Long. -19.298579 no aglomerado em frente à sede da ATI ASPERQD, próximo a plantação de pitayas.

Reforçamos que a manutenção do número de pontos de coleta se faz necessária, sendo uma ação fundamental para detectar alterações na qualidade da água que possam ter consequências negativas para a saúde da população.

Segundo a Deliberação CIF nº 494, de 09 de abril de 2021, determina-se o monitoramento da qualidade das águas superficiais e subterrâneas no território da comunidade quilombola do Degredo, de modo contínuo e de forma a avaliar a evolução das concentrações ambientais, pela Fundação Renova. A ATI ASPERQD e Comissão Quilombola de Degredo trazem essas justificativas para o remanejamento desses pontos de coleta, permanecendo todos dentro do território e preservando a quantidade de pontos coletados.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É importante reiterar que a análise desta Câmara Técnica acontece de forma imparcial, independente de qual estado esteja pleiteando o recurso.

O compromisso com a reparação e compensação frente ao Evento ocorrido em 05 de novembro de 2015 sempre será o pilar central desta CT.

4. RECOMENDAÇÕES AO CIF

Isto posto, recomendamos ao CIF que determine a Fundação Renova providencie em até 60 (sessenta) dias corridos:

- A. O remanejamento do código PMQACH 197, nas coordenadas Lat. -39,7085, Long. -19,3511 para as coordenadas Lat. -39.720466, Long. -19.301589;
- B. O remanejamento do código PMQACH 210, nas coordenadas: Lat. -39,7163, Long. -19,2256 para as coordenadas: Lat. -39.716740, Long. -19.225907;
- C. O remanejamento do código PMQACH 213, nas coordenadas: Lat. -39,7162, Long. -19,2388, para as coordenadas: Lat. -39.716259, Long. -19.239035;

D. O remanejamento do código PMQACH 209, nas coordenadas: Lat. -39,7184, Long. -19,2102, para as coordenadas: Lat. -39.721109, Long. -19.298579.

REFERÊNCIAS

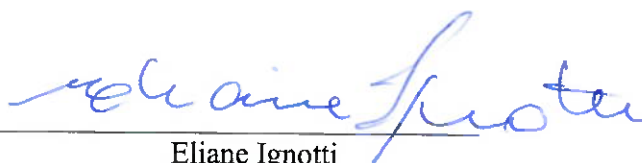
DOCUMENTOS internos da Câmara Técnica.

TERMO de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC). 2 mar. 2016. Dispõem sobre acordo entre o Governo Federal, Governo do estado de Minas Gerais, Governo do estado Espírito Santo e as mineradoras Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda. Brasília, 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/cif>.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

NOME	INSTITUIÇÃO
Damiani Paolo Gomes Rocha	ATI - ASPERQD
Jadilson Lino de Oliveira Gomes	Representante dos Atingidos - Comunidade Remanescente do Quilombo de Degredo

Nota Técnica aprovada “Ad referendum” em 27 de agosto de 2024.



Eliane Ignotti

Coordenadora da Câmara Técnica de Saúde